

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 05/2025

Tipo: Menor Preço Global

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), torna público que será realizado, na sede da Associação, na cidade de Rio do Sul/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), instituído através da Resolução nº 010/2016.

Serão observadas as seguintes datas e horários:

- **Recebimento dos envelopes 1 e 2:** até às 9h15min do dia 16/12/2025.
- **Abertura da sessão pública de seleção ampla:** às 9h30min do dia 16/12/2025.
- **Endereço para protocolo dos envelopes:** Sede da AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC (recepção).
- **Local do credenciamento e sessão pública:** sede da AMAVI, no mesmo endereço de protocolo dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e prestação de serviços de mobiliaria e seus acessórios, divisórias e portas em alumínio/vidro, móveis em granito e comunicação visual para o Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) 1º e 2º andares, compreendendo fornecimento e instalação: paredes (com isolamento acústico), painéis, mesas, bancadas e armários em MDF, serralherias, portas com perfil em alumínio, espelhos/vidros com perfis em alumínio, puxadores, acessórios, tomadas, interruptores, iluminação em LED, instalações elétricas, móveis em granito e comunicação visual, conforme especificado nos projetos anexos a este Edital.

1.2. Poderão participar do procedimento de Seleção Ampla as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 15 da Resolução nº 010/2016.

1.3. Todos os custos relativos à elaboração e apresentação das propostas serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações relativas a este procedimento de Seleção Ampla, exclusivamente por meio do e-mail compras@amavi.org.br. É de inteira responsabilidade do interessado certificar-se do envio correto e do recebimento da mensagem pela AMAVI, sendo obrigatória a confirmação de recebimento. Caso não receba tal confirmação em tempo hábil, o interessado deverá entrar em contato por telefone com a AMAVI para verificar e solucionar eventuais problemas no envio.

2.2. O prazo para envio de impugnações ao Edital é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.3. Não serão analisados pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo estabelecido.

2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI prestar os esclarecimentos e julgar os pedidos de impugnação, após as diligências cabíveis.

2.4.1. As respostas aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site oficial da AMAVI.

2.5. Esclarecimentos prestados por telefone limitar-se-ão a dúvidas de natureza estritamente

informal, não tendo validade jurídica ou caráter vinculante como condição do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, horário e local indicados no Edital, será realizada a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação. Para participar da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se devidamente credenciado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

3.1.1. Caso o representante seja sócio ou titular da empresa:

- a) Contrato Social ou documento equivalente, com sua última alteração, que comprove seus poderes de representação;
- b) Documento de identidade com foto e CPF;
- c) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de autenticação pela AMAVI.

3.1.2. Caso o representante não seja sócio ou titular:

- a) Contrato Social ou documento equivalente, com sua última alteração;
- b) Documento de identidade com foto e CPF;
- c) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para representar a empresa em todas as etapas do certame, inclusive para oferecer lances, negociar preços e interpor recursos;
- d) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada de autenticação pela Associação.

3.2. O representante credenciado será o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento, respondendo por todos os atos praticados em nome da empresa representada.

3.3. A participação do representante credenciado na sessão pública é facultativa. A ausência ou apresentação incompleta/incorrecta dos documentos de credenciamento não implicará na desclassificação da proposta nem na inabilitação da empresa, mas o representante não poderá se manifestar ou intervir no procedimento, inclusive ficando impedido de apresentar recursos.

3.4. Cada representante poderá credenciar-se por apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão e juntados ao respectivo processo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)

Seleção Ampla nº 05/2025

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Telefone:

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3. A proposta deve conter:

- a) Identificação completa da empresa: razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e e-mail;
- b) Valores unitários e global da proposta, expresso em reais (R\$), por extenso e com duas casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega;

d) Declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos nos preços apresentados;

e) Indicação de que a proposta atende integralmente às condições deste Edital e anexos.

4.4. A ausência da assinatura poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado, com poderes para tanto.

4.5. Não serão consideradas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com o Edital;

b) Preverem a execução parcial dos serviços;

c) Oferecerem vantagens não previstas no Edital.

4.6. Eventuais erros formais que não comprometam a validade e a clareza da proposta poderão ser sanados pela Comissão Permanente.

4.7. A Comissão de Seleção procederá ao julgamento das propostas com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital, visando identificar e declarar a proposta mais vantajosa para a AMAVI.

4.7.1. A AMAVI reserva-se o direito de avaliar a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e da busca da proposta mais vantajosa;

4.7.2. Poderão ser recusadas e desclassificadas as propostas que, mediante análise fundamentada da Comissão de Seleção, não apresentem condições de vantagem, economicidade ou adequação ao objeto pretendido;

4.7.3. A simples apresentação da proposta não assegura sua aceitação, podendo ser desclassificadas aquelas que se revelem manifestamente superestimadas, inexequíveis ou incompatíveis com as especificações e condições estabelecidas neste Edital;

4.7.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovações adicionais que se mostrem necessárias à adequada avaliação da compatibilidade e razoabilidade dos preços ofertados;

4.7.5. A recusa ou desclassificação de propostas será formalizada em ata circunstanciada contendo as respectivas justificativas. A AMAVI poderá, ainda, cancelar a seleção a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, por conveniência e oportunidade, sem que disso decorram quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios aos interessados.

4.8. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

À Comissão Permanente para avaliação e julgamento de Seleção Ampla da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)
Seleção Ampla nº 05/2025
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Telefone:
Envelope 02 - HABILITAÇÃO

5.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro competente e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição da diretoria atual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização para funcionamento no Brasil (no caso de empresa estrangeira), com registro no órgão competente, se exigido.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pela autoridade competente na jurisdição da sede da empresa.

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5. Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, declarando possuir bens, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, quantificando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica;
- c) Atestado de Vistoria fornecido pela AMAVI comprovando que o proponente visitou os locais onde será executada a obra, ou Declaração Própria do licitante de que conhece as condições, local para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais do local onde serão realizados os serviços.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Para os documentos de habilitação que não indicarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.2. As proponentes que deixarem de apresentar a documentação exigida, ou a apresentarem em desconformidade com as exigências deste Edital, serão inabilitadas, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou recurso posterior.

6.3. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão Permanente de Seleção Ampla, desde que o dado conste de forma inequívoca em outro documento apresentado pela proponente.

6.4. Os documentos emitidos por meio eletrônico estarão sujeitos à verificação de autenticidade, por diligência da Comissão, sempre que necessário.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em:

- a) Cópia autenticada por cartório competente ou
- b) Cópia simples, desde que acompanhada dos originais para autenticação pela AMAVI, antes da entrega dos envelopes ou durante a sessão de abertura, mediante a presença de representante legal da proponente.

6.6. Todos os documentos apresentados no envelope de habilitação não serão devolvidos e passarão a integrar o processo de Seleção Ampla, para fins de registro e arquivamento.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento de seleção ampla será realizado conforme as seguintes etapas:

- I. Protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação, no local, data e horário previstos no preâmbulo do edital, em invólucros separados e devidamente identificados;
- II. Credenciamento dos representantes legais, nos termos do item 3 deste edital;
- III. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise de sua aceitabilidade, com base nos critérios estabelecidos no edital, classificando ou desclassificando as propostas apresentadas;

- IV. Encerrada a análise de aceitabilidade, será identificada a proposta mais vantajosa (menor preço global), sendo esta provisoriamente declarada vencedora, condicionada à habilitação da proponente;
- V. Abertura do envelope de habilitação exclusivamente da empresa melhor classificada, com a verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências do edital;
- VI. Caso a empresa não atenda aos requisitos de habilitação, será declarada inabilitada, passando-se à análise da proposta seguinte melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se identifique uma empresa habilitada com proposta válida;
- VII. Concluída a análise das propostas e da habilitação da licitante melhor classificada, será declarado o resultado do julgamento. A partir dessa decisão, abre-se o único momento recursal do procedimento, abrangendo as decisões relativas à análise das propostas e à habilitação da proponente vencedora;
- VIII. As proponentes presentes à sessão poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. As demais proponentes, inclusive as ausentes, poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no sítio eletrônico oficial da AMAVI (ou outro meio formal de divulgação previsto no edital), sendo-lhes assegurado o direito à vista imediata dos autos;
- IX. As contrarrazões aos recursos interpostos deverão ser apresentadas pelas demais proponentes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, também com garantia de acesso aos autos;
- X. O acolhimento de eventual recurso implicará a revisão apenas dos atos que não forem passíveis de aproveitamento, conforme avaliação da Comissão de Seleção Ampla;
- XI. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os eventuais recursos, os autos serão encaminhados ao Presidente da AMAVI para homologação do resultado e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Homologado o procedimento de Seleção Ampla pelo Presidente da AMAVI, a empresa vencedora será convocada para formalizar o contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, conforme minuta constante no Anexo IV, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação oficial.
- 8.2. A AMAVI poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, cancelar o presente procedimento de seleção antes da formalização do contrato, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou resarcimento por parte dos interessados.
- 8.3. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a AMAVI a empresa adjudicatária que comprove, até a data da contratação, sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação - em original ou em cópia autenticada - dos seguintes documentos válidos e vigentes:
 - a) Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social (INSS);
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 8.3.1. Fica dispensada a reapresentação desses documentos caso permaneçam válidos até a data da assinatura do contrato.
- 8.4. Caso a empresa vencedora não comprove sua regularidade de habilitação ou se recuse a formalizar o contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocada a empresa classificada na posição subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI E DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1. As obrigações da AMAVI e da empresa vencedora estão detalhadamente descritas na minuta contratual constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital, a qual regerá a execução do objeto.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. PRORROGAÇÃO: Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 10 (dez) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da AMAVI, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. AMAVI realizará os pagamentos à CONTRATADA em duas etapas:

11.1.1. 25% do valor global em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA;

11.1.2. 75% do valor global após a emissão do termo de aceite pela AMAVI ao final da execução integral do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

11.2. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.

11.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente certame não deverá ser reajustado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.

13.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Seleção Ampla.

14.2. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amavi.org.br.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As normas disciplinadoras da Seleção Ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da AMAVI, a finalidade e a segurança da contratação, e em observância às regras da Resolução nº 010/2016.

14.5. A AMAVI poderá cancelar ou suspender o presente Procedimento de Seleção Ampla em qualquer momento anterior caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

14.6. A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus

anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Procedimento de Seleção Ampla, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

14.8. As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da AMAVI, aplicadas as disposições da Resolução nº 010/2016, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2025.

Manoel Arisolli Pereira
Presidente da AMAVI

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Após a conclusão da reforma física do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI), finalizou-se a etapa de readequação dos espaços internos, contemplando a reorganização das áreas de trabalho e a modernização da infraestrutura. No entanto, para que os ambientes recém-estruturados possam cumprir integralmente sua função e atender às demandas operacionais da entidade, torna-se necessária a contratação de mobiliário sob medida, bem como a instalação de vidros, portas internas e elementos de comunicação visual.

A nova configuração dos ambientes exige soluções específicas, planejadas de acordo com as dimensões e layouts definidos em projeto, de forma a garantir organização eficiente dos setores, ergonomia, funcionalidade e conforto aos colaboradores. O uso de móveis convencionais não atende às necessidades técnicas e operacionais da instituição, uma vez que não permite o aproveitamento otimizado dos espaços, a padronização estética e a acomodação adequada de equipamentos e documentos essenciais às atividades administrativas.

Da mesma forma, a instalação de divisórias e fechamentos em vidro, aliada às portas internas, é indispensável para completar a compartimentação prevista em projeto, assegurando privacidade, melhor desempenho acústico e circulação adequada entre setores, contribuindo também para o aproveitamento da iluminação natural. Já a comunicação visual interna é fundamental para a identificação dos ambientes, orientação dos usuários e padronização da identidade institucional, favorecendo organização e eficiência no atendimento aos municípios.

Diante disso, a contratação dos serviços e fornecimento dos itens citados representa etapa complementar e indispensável à reforma realizada, pois viabiliza o efetivo uso dos espaços modernizados e assegura condições adequadas de trabalho aos servidores. Tal investimento é estratégico para garantir maior produtividade, qualidade no atendimento e alinhamento da estrutura física da AMAVI às necessidades atuais e futuras da instituição e dos municípios que ela representa.

2. OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e prestação de serviços de movelearia e seus acessórios, divisórias e portas em alumínio/vidro, moveis em granito e comunicação visual para o Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) 1º e 2º andares, compreendendo fornecimento e instalação: paredes (com isolamento acústico), painéis, mesas, bancadas e armários em MDF, serralherias, portas com perfil em alumínio, espelhos/vidros com perfis em alumínio, puxadores, acessórios, tomadas, interruptores, iluminação em LED, instalações elétricas, moveis em granito e comunicação visual, conforme especificado nos projetos anexos a este instrumento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Todas as especificações técnicas estão descritas nos projetos em anexo a este Edital.

3.2. Compreende o objeto o fornecimento de:

3.2.1. Item 1: Movelearia incluindo paredes em MDF com isolamento acústico, mesas em MDF e ferro, bancadas em MDF, painéis em MDF, armários MDF, ferragens, puxadores, acessórios, iluminação em LED, interruptores, tomadas e demais instalações necessárias;

3.2.2. Item 2: Pedras e Granitos incluindo móveis em granito, bancadas em granito, cubas em granito, estrutura de ferro e acessórios;

3.2.3. Item 3: Esquadrias, incluindo vidros fixos com perfil de alumínio, portas em alumínio/vidro, molduras em alumínio, estrutura em alumínio, acessórios, ferragens e puxadores;

3.2.4. Item 4: Comunicação Visual, incluindo placas de identificação, letreiros, adesivos e acabamentos.

4. PRAZOS

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. AMAVI realizará os pagamentos à CONTRATADA em duas etapas:

5.1.1. 25% do valor global em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA;

5.1.2. 75% do valor global após a emissão do termo de aceite pela AMAVI ao final da execução integral do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.

5.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AMAVI

6.1. A AMAVI obrigar-se-á a:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato, podendo suspendê-lo em razão da não implementação de obrigação imposta à CONTRATADA;

6.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações que possuir necessárias à execução do objeto, incluindo a planta hidráulica e elétrica do imóvel;

6.1.3. Fiscalizar, a seu critério, a execução do objeto contratual, podendo rejeitá-la, de forma justificada, no todo ou em parte, quando esta não obedecer ou não atender ao desejado ou especificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

7.1.1. Entregar, montar e instalar o mobiliário obedecendo as disposições de legislação em vigor, de acordo com as quantidades e especificações técnicas, no local e prazo especificados no contrato;

7.1.2. Executar o objeto mediante o acompanhamento da arquiteta responsável pela elaboração dos projetos constantes do anexo;

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual;

7.1.4. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;

7.1.5. Arcar com todos os encargos sociais, financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os custos relativos à sua atividade, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.1.7. Dar garantia e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.1.8. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções;

7.1.9. Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;

7.1.10. Manter nas direções dos trabalhos, profissional experiente e capaz;

7.1.11. Comunicar por escrito a CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

- 7.1.12. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a formalização do contrato;
- 7.1.13. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- 7.1.14. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento;
- 7.1.16. Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando a devida documentação;
- 7.1.17. Prestar garantia contra defeitos de fabricação ou instalação;
- 7.1.18. Deixar o local limpo após a instalação dos móveis;
- 7.1.19. Responsabilizar-se por qualquer avaria ocorrida nas paredes e portas do local durante a montagem dos móveis;
- 7.2. Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATADA compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente. Toda mão de obra e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede;
- 7.2. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, declarando possuir bens, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, quantificando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica;
- 7.3. Atestado de Vistoria fornecido pela AMAVI comprovando que o proponente visitou os locais onde será executada a obra, ou Declaração Própria do licitante de que conhece as condições, local para a execução do objeto, não podendo o mesmo declarar posteriormente o não conhecimento das condições gerais do local onde serão realizados os serviços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização das condições da proposta e documentos será exercida no interesse da AMAVI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica solidariedade da AMAVI ou de seus funcionários e prepostos.
- 8.2. A equipe técnica da AMAVI fará a fiscalização com a finalidade de verificar o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, podendo recusar o objeto, cabendo à CONTRATADA a entrega do objeto correto, às suas expensas.

9. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 9.1. O Secretário Executivo da AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Projeto Básico elaborado pela equipe técnica do setor de Engenharia da AMAVI, que assinam em conjunto este termo.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI

Ariel Andre Masson
Coordenador Setor de Engenharia - AMAVI

ANEXO II **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

Edital de Seleção Ampla nº 05/2025.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital acima epgrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ da Empresa

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta que tem por objeto o fornecimento de material e prestação de serviços de moveleira e seus acessórios, divisórias e portas em alumínio/vidro, móveis em granito e comunicação visual para o Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) 1º e 2º andares, compreendendo fornecimento e instalação: paredes (com isolamento acústico), painéis, mesas, bancadas e armários em MDF, serralherias, portas com perfil em alumínio, espelhos/vidros com perfis em alumínio, puxadores, acessórios, tomadas, interruptores, iluminação em LED, instalações elétricas, móveis em granito e comunicação visual, conforme especificado nos projetos anexos ao Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Seleção Ampla nº 05/2025, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

VALORES POR ITEM:

- Item 1: Moveleira incluindo paredes em MDF com isolamento acústico, mesas em MDF e ferro, bancadas em MDF, painéis em MDF, armários MDF, ferragens, puxadores, acessórios, iluminação em LED, interruptores, tomadas e demais instalações necessárias:

R\$ _____ (por extenso)

- Item 2: Pedras e Granitos incluindo móveis em granito, bancadas em granito, cubas em granito, estrutura de ferro e acessórios:

R\$ _____ (por extenso)

- Item 3: Esquadrias, incluindo vidros fixos com perfil de alumínio, portas em alumínio/vidro, molduras em alumínio, estrutura em alumínio, acessórios, ferragens e puxadores:

R\$ _____ (por extenso)

- Item 4: Comunicação Visual, incluindo placas de identificação, letreiros, adesivos e acabamentos:

R\$ _____ (por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos ciência de que o critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços e fornecimento de material que entre si celebram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) e

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO ITAJÁI (AMAVI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Manoel Arisoli Pereira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e,, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, na melhor forma, a celebração do presente contrato, mediante sujeição à legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de material e prestação de serviços de movelearia e seus acessórios, divisórias e portas em alumínio/vidro, móveis em granito e comunicação visual para o Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) 1º e 2º andares, compreendendo fornecimento e instalação: paredes (com isolamento acústico), painéis, mesas, bancadas e armários em MDF, serralherias, portas com perfil em alumínio, espelhos/vidros com perfis em alumínio, puxadores, acessórios, tomadas, interruptores, iluminação em LED, instalações elétricas, móveis em granito e comunicação visual, conforme especificado nos projetos anexos ao Edital de Seleção Ampla nº 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A execução do objeto deverá respeitar as especificações constantes dos projetos e demais documentos que instruem o procedimento de Seleção Ampla nº 05/2025.
2.2. O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
2.3. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser solicitada, por escrito e com exposição de motivos, até 10 (dez) dias úteis antes do prazo previsto para sua conclusão, ao Secretário Executivo da CONTRATANTE, que poderá ou não conceder a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), sendo os valores unitários os constantes da proposta de preços apresentada.
3.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, deslocamentos, estadias, alimentação, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para execução total e completa do objeto.
3.3. Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE realizará os pagamentos à CONTRATADA em duas etapas:
4.1.1. 25% do valor global em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, após

- apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA;
- 4.1.2. 75% do valor global após a emissão do termo de aceite pela AMAVI ao final da execução integral do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, em crédito diretamente na conta da CONTRATADA.
- 4.2. A CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.
- 4.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 5.1.1. Entregar, montar e instalar o mobiliário obedecendo as disposições de legislação em vigor, de acordo com as quantidades e especificações técnicas, no local e prazo especificados neste contrato;
- 5.1.2. Executar o objeto mediante o acompanhamento do profissional de arquitetura responsável pela elaboração dos projetos constantes do anexo;
- 5.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual;
- 5.1.4. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;
- 5.1.5. Arcar com todos os encargos sociais, financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os custos relativos à sua atividade, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 5.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 5.1.7. Dar garantia e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 5.1.8. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções;
- 5.1.9. Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;
- 5.1.10. Manter nas direções dos trabalhos, profissional experiente e capaz;
- 5.1.11. Comunicar por escrito a CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;
- 5.1.12. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a formalização do presente contrato;
- 5.1.13. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato;
- 5.1.14. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato;
- 5.1.15. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento;
- 5.1.16. Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando a devida documentação;
- 5.1.17. Prestar garantia contra defeitos de fabricação ou instalação;
- 5.1.18. Deixar o local limpo após a instalação dos móveis;
- 5.1.19. Responsabilizar-se por qualquer avaria ocorrida nas paredes e portas do local durante a montagem dos móveis;

5.2. Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a CONTRATADA compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal/mão-de-obra especializada e qualificada, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instituídas por legislação específica vigente. Toda mão de obra e equipamentos utilizados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato, podendo suspendê-lo em razão da não implementação de obrigação imposta à CONTRATADA;

6.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações que possuir necessárias à execução do objeto, incluindo a planta hidráulica e elétrica do imóvel;

6.1.3. Fiscalizar, a seu critério, a execução do objeto contratual, podendo rejeitá-la, de forma justificada, no todo ou em parte, quando esta não obedecer ou não atender ao desejado ou especificado;

6.1.3.1. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar os motivos da rejeição, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância;

6.1.3.2. A perícia somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva e comprovada culpa, não execute e conclua os serviços de acordo com as condições deste contrato e nos prazos estabelecidos, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, a ser aplicada semanalmente até o adimplemento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) daquele valor, sobre cujo valor incidirá juros de mora de 1% ao mês desde a data devida até o efetivo pagamento.

7.2. No caso de a CONTRATADA incorrer em multas, estas serão devidas de pleno direito e poderão ser cobradas pela CONTRATANTE, mediante desconto de qualquer importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE.

7.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui as demais responsabilidades previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer tipo de indenização, resarcimento ou multa no caso de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, hipótese em que responderá por perdas e danos e deverá devolver integralmente o valor que já tenha sido pago pela CONTRATANTE, atualizado monetariamente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças envolvendo o objeto deste Contrato são de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer utilização indevida.

9.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3. As partes reconhecem não existir nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de subordinação jurídica e econômica na presente prestação de serviços entre as partes, bem como entre os empregados e/ou prestadores de serviços da CONTRATADA com a CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários,

acidentários e previdenciários de toda a mão de obra envolvida na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A presente contratação é realizada com fulcro no art. 6º, § 1º da Resolução nº 10/2016 da CONTRATANTE.

10.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato as disposições do Código Civil, assim como as regras de legislação específica, técnica, comercial, administrativa, fiscal, penal e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o adimplemento final das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

12.1.1. Para fins do presente, "Dado Pessoal" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações das partes no contexto deste contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste instrumento.

12.2. As partes deverão assegurar que quaisquer Dados Pessoais que sejam fornecidos à outra Parte serão coletados em conformidade com a legislação aplicável. As partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo garantir a existência de uma base legal, para que a outra Parte tenha o direito de receber tais Dados Pessoais para os fins previstos neste contrato.

12.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual os Dados Pessoais foram fornecidos e para cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, atentando para as orientações da CONTRATANTE. As partes reconhecem que os Dados Pessoais também poderão ser tratados caso necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual a Parte esteja sujeita no Brasil, para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais ou caso de outra forma permitido pela legislação aplicável.

12.4. As partes comprometem-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela contraparte.

12.5. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo que a CONTRATADA apresente Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

12.7. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes de LGPD, de eventuais regulamentações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

12.8. Quando do término do Contrato, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da totalidade dos Dados Pessoais tratados e a exclusão dos mesmos.

12.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar a divulgação pública do presente instrumento, com a indicação dos dados da CONTRATADA e seus representantes legais.

12.10. Todas as comunicações e notificações vinculadas à execução desta cláusula deverão ser encaminhadas para o Encarregado- DPO da CONTRATANTE, através dos meios de contato indicados em sua Política de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas que porventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na forma da legislação aplicável, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Rio do Sul,

.....